



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2015

INTERESSADA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.310/2015
ENDEREÇO ELETRÔNICO: *licitações-e.com.br*

TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA – (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL)
ADJUDICAÇÃO: GLOBAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Pregoeiro Cleyton Soares da Costa e Silva, formalmente designado pela Portaria PGJ nº 506/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma prescrita pela **Lei nº 10.520/2002**, **Decreto nº 5.450/2005**, **Decreto Estadual nº 11.319/2004**, **Decreto Estadual nº 11.346/2004**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Ordinária Estadual nº 6.301/2013** e de forma subsidiária, pela **Lei nº 8.666/93**, cujas especificações do procedimento e a caracterização do objeto encontram-se a seguir descritas.

1.0 DA SESSÃO PÚBLICA

Início do Acolhimento das Propostas: 13/11/2015, às 12:00 horas (horário de Brasília/DF);

Abertura das Propostas: 27/11/2015, às 10:00 horas (horário de Brasília/DF);

Data e hora da disputa: 27/11/2015, às 12:00 horas (horário de Brasília/DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: *licitações-e.com.br*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

1.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada, a data da sessão pública fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo endereço eletrônico.

1.2. A íntegra do edital encontra-se disponível aos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no 1º andar do edifício da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda-feira à sexta-feira, podendo ser retirado por pen-drive ou mídia óptica (CD). Na internet, o edital poderá ser retirado na página do MP/PI: WWW.MP.PI.GOV.BR, link Licitações e Contratos ou solicitada ao Pregoeiro pelo e-mail: pregoeiro@mppi.mp.br.

1.3 Antes do início do certame recomenda-se ao licitante a leitura indispensável da “CARTILHA PARA FORNECEDORES”, disponível no link “Introduções à Regra do Jogo”, no site: www.licitacoes-e.com.br.

2.0 DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte intermunicipal de cargas (material permanente, de expediente, de escritório e de consumo) na modalidade carga fracionada, da Procuradoria-Geral de Justiça do MP/PI, localizada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, para as Promotorias de Justiça localizadas nas cidades do interior do estado do Piauí, e vice-versa, conforme os endereços e demais especificações contidas no Termo de Referência (anexo I).

2.2 O valor total fixado para a presente contratação é de R\$ 56.383,50 (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

3.0 DA VISTORIA

3.1 Os locais onde os serviços serão prestados poderão ser vistoriados pelos licitantes até o último dia anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de verificar as condições e o grau de dificuldade existente, mediante a prévia comunicação à Coordenadoria de Apoio Administrativo do MP/PI, telefone: (86) 3216-4550, Ramal: 4613.

3.1.1 Considerando a faculdade de realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e dificuldades existentes como justificativa para se eximirem de obrigações assumidas em decorrência



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

da execução do objeto deste certame.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Este certame destina-se a todos os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

4.2. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do **Banco do Brasil.**

4.2.1. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do **Banco do Brasil**, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site "www.licitacoes-e.com.br".

3.2.2. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitacoes-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema – Agências do **Banco do Brasil** sediadas no País – onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) observando as informações constantes do portal "www.licitacoes-e.com.br" devendo estar apto para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico, até a hora e data indicadas no preâmbulo deste Edital.

4.2.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

4.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.5. A chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis) utilizadas pelo pregoeiro oficial do MP/PI terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do MP/PI ou por iniciativa do **Banco do Brasil**, devidamente justificada.

4.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil** ou ao MP/PI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.

4.2.7. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o **Banco do Brasil**, para imediato bloqueio do acesso.

4.2.8. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

4.2.9. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13 do Decreto nº 5.450/05).

4.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam impedidas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 - Plenário.
- e) Servidor ou dirigente do MP-PI responsável pela licitação;
- f) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- g) Empresa cujo sócio, gerente ou diretor seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí – MP-PI (Art. 04 da resolução CNMP nº 01 de 07 de novembro de 2005, alterada pela resolução CNMP nº 37 de 28 de abril de 2009).
- h) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do art. 6º da Lei nº 5.533 de 30 de dezembro de 2005.

4.3.1. A vedação à participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto à competitividade.

4.3.2. Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o art. 33 da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 – TCU – Plenário** informa:

17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.

19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

4.4. O pregoeiro verificará, a qualquer momento, a inexistência de registros impeditivos da contratação, mediante consultas:

4.4.1 Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) da Controladoria-Geral da União, no site: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, conforme determina o **Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011**.

4.4.2 Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (**CNCIA**) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

4.4.3 Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, no endereço eletrônico: <http://www.tce.pi.gov.br/servicos/impedidos>.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

5.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício. **A comprovação poderá ser realizada por certidão emitida pela Junta Comercial ou outra declaração hábil a comprovar esta específica condição.**

5.1.1 Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da realização da sessão para o sistema eletrônico ou para o e-mail do Pregoeiro.

5.1.2 A qualquer momento o Pregoeiro poderá solicitar a emissão da certidão de ME/EPP em original ou cópia autenticada, em prazo a ser fixado oportunamente.

5.2 A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

6.0 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, formalmente designado pela Portaria nº 506/2015, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- c) Conduzir a sessão pública na Internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;

6.2. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.

7.0 DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e às previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.

7.2. O PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta comercial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, devendo constar o VALOR GLOBAL ofertado com vista à verificação de sua aceitabilidade, nos termos do artigo 13, II c/c artigo 21, ambos do Decreto 5.450/2005, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado” seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: oferecer proposta, participar do item, entregar proposta.

7.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, valores dos produtos utilizados na realização dos serviços e demais despesas relativas à execução do objeto.

7.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação.

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica, o campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, poderá ser utilizado pelo licitante para a especificação das



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

características do objeto ofertado.

7.6. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o MP/PI não efetuará sua análise.

7.7. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8. A proposta comercial terá **validade de 90 (noventa) dias** a contar da data da abertura da sessão pública estabelecida na parte inicial deste edital.

7.9. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

8.0 DA FASE DE LANCES

8.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4. O licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.5. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo sistema eletrônico.

8.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.0 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Após o **final da etapa de lances**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta de preços, em arquivo único, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** pelo próprio sistema eletrônico ou para o e-mail do Pregoeiro da sessão, contendo as especificações detalhadas do objeto obedecendo integralmente ao **Anexo II** deste edital (**modelos auxiliares para a apresentação da proposta**).

9.1.2 Os documentos enviados por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e da convocação dos licitantes remanescentes da ordem de classificação. Neste caso, todas as folhas que integrem a proposta deverão estar assinadas e rubricadas pelo representante legal da proponente.

9.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.

9.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos de servidores pertencentes aos quadros de pessoal do MP/PI para orientar a sua decisão.

9.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.

9.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste edital.

9.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 10.0 deste edital.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.7.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.7.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.7.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

9.7.4 Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

9.7.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

9.7.6 Estudos setoriais;

9.7.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.7.8 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.8. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

9.9. Se a proposta comercial classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.10. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

10.0 DA HABILITAÇÃO

10.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar todos os documentos para a habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil seguinte à realização da sessão, ou, no caso da convocação de empresa remanescente, a contar do dia útil seguinte da data de sua solicitação, os documentos necessários para a comprovação de sua habilitação, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação da licitante e o sujeitará às sanções previstas neste edital.

10.1.1 A habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*), com fundamento no §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.

10.1.2 Caso a empresa não esteja inscrita no **SICAF** ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

toda a documentação exigida, a seguir discriminada para fins de habilitação.

10.2. Todos os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente da empresa que apresentou a proposta comercial e deverão apresentar data contemporânea à da abertura da sessão, mesmo quando se tratar de licitantes remanescentes convocados, de acordo com a ordem de classificação.

10.3. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

10.3.1 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);
- f) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado.

10.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou a consolidação respectiva; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante prestou ou está prestando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório.
- b) Inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC) da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

10.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.
- b) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes. ([Acórdão 1999/2014-Plenário](#), TC 015.817/2014-8, relator Ministro Aroldo Cedraz, 30.7.2014.)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

b.1) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

b.2) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;

b.3) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.4) Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

b.5) Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:

I - Publicados em Diário Oficial;

II - Publicados em jornal de grande circulação;

III - Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante;

10.4. As seguintes declarações, conforme modelo constante no **Anexo III** deste edital:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

10.5. O licitante deverá encaminhar “**Documento de Procuração**” com **firma reconhecida** em cartório que habilite o seu representante a praticar todos os atos atinentes ao pregão em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante a apresentação de cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a consolidação respectiva e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

10.6. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

10.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a prestadora de serviços for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

10.8 Será concedido tratamento favorecido às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** na habilitação, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 nos seguintes moldes:

10.8.1. A documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.

10.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de justo motivo aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

10.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada para o e-mail: pregoeiro@mppi.mp.br.

11.1.1. O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** e, sendo acolhida e caso provoque alteração na formulação da proposta, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recusas, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados para o e-mail: pregoeiro@mppi.mp.br.

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

12.0 DO CONTRATO

12.1 Para a contratação dos serviços junto ao prestador vencedor do certame, será assinado Contrato entre este e a Procuradoria-Geral de Justiça;

12.2. O prestador, após a assinatura, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital;

12.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e no Contrato;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

12.4. O prestador será convocado para assinar o Contrato, ocasião em que terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pelo MP/PI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

12.5 Quando o licitante convocado não comparecer para a retirada do instrumento no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o Contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. Assinar o Contrato no prazo fixado pelo item 12.4, sob pena de aplicação da sanção prevista no item 16.1.5.

13.2. Prestar os serviços, de acordo com os prazos, configurações e demais características constantes no Anexo I, ou conforme solicitação documentada no Contrato.

13.3. Informar por escrito à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

13.4. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Cumprir as demais obrigações decorrentes deste instrumento e previstas no Termo de Referência.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais reajustes dos preços registrados;

14.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

14.3. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item 15 deste edital;

14.4. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.5. Demais obrigações decorrentes do estabelecido neste Edital e seus anexos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

15.0 DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

15.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

15.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

15.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

15.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

15.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 16.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1 Cometer fraude fiscal;

16.1.2 Apresentar documento falso;

16.1.3 Fizer declaração falsa;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 Não retirar a nota de empenho, não retirar ou não assinar o Contrato, nos prazos estabelecidos;

16.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.7 Não manter a proposta.

16.2. Para os fins da subcondição 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

16.3 Além das sanções previstas no item 16.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a prestação dos serviços, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, ela ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

b.2) Após o prazo de 30 (trinta) dias de atraso na execução do serviço, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o prestador a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.

b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas no Contrato.

16.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

16.5. As sanções previstas nos itens 16.1 e alínea “a” do item 16.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b” do item 16.3.

16.6. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

16.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, do item 16.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.8. No caso das penalidades previstas no item 16.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

17.0 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

17.2. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

notificação ou interpelação judicial:

- a) O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.
- b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- c) O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;
- d) A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
- e) A dissolução da sociedade;
- f) A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;
- g) O atraso injustificado na prestação dos serviços descritos no Contrato após a devida notificação da contratada;
- h) A paralização, total ou parcial, do objeto descrito no Contrato (anexo IV), sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;
- i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- j) A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;
- m) O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

17.3. Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

- a) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a prestação dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

17.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à prestação do serviço previsto no Contrato.

17.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

8.666/93.

18.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.

18.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

18.10. Os documentos referentes à proposta comercial e de habilitação deverão ser enviados para o Ministério Público do Estado do Piauí, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3216-4550, ramal 4565, fax (86) 3216-4565, bem como pelo e-mail: pregoeiro@mppi.mp.br, das 7h 30min às 13h 30min, de segunda a sexta-feira.

18.11. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Comum da Comarca de Teresina-PI.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

18.12. São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelos auxiliares para apresentação da proposta;
Anexo III – Modelo de Declarações
Anexo IV – Minuta do Contrato

Teresina, 11 de novembro de 2015

Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP/PI

Equipe de Apoio

Alcivan da Costa Marques	Anne Carolinne de Sousa Carvalho
Carol Chaves Mesquita	Ederson Pereira Cordeiro
Ítalo Garcia Araújo Nogueira	João Batista Freitas Neto



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte intermunicipal de cargas (material permanente, de expediente, de escritório e de consumo) na modalidade carga fracionada, da Procuradoria-Geral de Justiça do MP/PI, localizada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, para as Promotorias de Justiça localizadas nas cidades do interior do estado do Piauí, e vice-versa, conforme os endereços e demais especificações a seguir discriminadas.

2. JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade da Coordenadoria de Tecnologia e Informação e o Almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí em atender as diversas Promotorias de Justiça nas várias cidades do interior do Piauí, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para o transporte terrestre de carga, com vista a abastecê-las dos materiais indispensáveis à realização das atividades precípuas do órgão.

A licitação é necessária porquanto nos últimos anos houvera um aumento na demanda de materiais das Promotorias de Justiça em decorrência do aumento do volume de trabalho e das expansões físicas e das atividades do MP-PI, sendo oportuna a contratação, considerando que o serviço almejado melhorará a logística de entrega de materiais de expediente, escritório e de consumo do MP-PI.

O certame visa ainda suprir a Administração dos serviços de transporte de carga fracionada obedecendo às normas vigentes para movimentação de materiais de consumo, coletando móveis e materiais diversos, equipamentos de informática e eletroeletrônicos, atendendo completamente às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

3. DOS SERVIÇOS E DO CRITÉRIO DE REMUNERAÇÃO

3.1 Com a finalidade de evitar que se ocupe todo o espaço físico do veículo de transporte sem que seja atingida a sua capacidade em peso ou vice-versa, será utilizado, como critério de remuneração, o **sistema de peso**. Dessa maneira, para determinação do preço a ser pago pela prestação dos serviços, considerar-se-á o **PESO DO OBJETO** em **gramas(g)**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

3.2 Após o levantamento da Divisão de Material de Consumo sobre a quantidade e o peso dos materiais que são entregues para as Promotorias de Justiça do interior do estado, verificou-se que é mais economicamente viável para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí realizar a entrega de materiais utilizando o critério do peso, haja vista que o peso dos materiais não é elevado, em contrapartida à distância da maioria das Promotorias de Justiça, o que justifica a utilização do critério do peso para a entrega dos materiais.

3.3 Entre os parâmetros adotados pelas empresas na pesquisa de preços realizada verificou-se que os critérios de porcentagem sobre o valor da nota fiscal e o valor de acordo com a quilometragem percorrida não se adequam ao MP/PI, sendo mais viável e econômico o critério de sistema de peso, conforme o utilizado neste Termo de Referência.

3.4 Na hipótese, a partir das pesquisas de preços coletadas e diante da natureza dos serviços desejados para a contratação, os quais deverão ser prestados em diversos municípios do Estado do Piauí, infere-se que as empresas de ramo pertinente e compatível ao objeto licitado necessitam dispor de logística adequada e suficientemente vultosa para que possam bem desempenhar as suas obrigações. À Administração se revela mais vantajosa a realização de certame destinado a licitantes diversos sem necessidade de impor restrições a participação, em atenção ao artigo 37, XXI, da Constituição Federal Brasileira de 1988 que assegura igualdade de condições a todos os concorrentes, sob pena de representar prejuízo ao complexo do objeto licitado.

3.5 Os preços são líquidos e finais, expressos em reais, inclusas quaisquer despesas como impostos, taxas, pedágio, multas, fretes, licenças, guias, alvarás, estacionamento, combustível, encargos sociais e previdenciários, mão de obra e despesas com embalagens, dentre outros encargos que incidam sobre a execução dos serviços.

4. DA COLETA DOS MATERIAIS E DO TRANSPORTE

4.1 O serviço de coleta e transporte de carga fracionada (material permanente, de expediente, de escritório e de consumo) abrangerá a carga e descarga dos materiais, devendo ser transportados em veículo apropriado e equipado para o serviço, com equipe treinada e especializada para a sua perfeita execução (recolhimento dos materiais, transporte e entrega).

4.2 Em regra os materiais serão coletados na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e no Almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça do MP/PI



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

e transportados para as Promotorias de Justiça das cidades indicadas na cláusula oitava a seguir. Porém, também é possível que os materiais sejam coletados em uma das Promotorias do interior e trazidos para os setores supramencionados da PGJ, perfazendo o caminho inverso.

4.3 A coleta e o transporte de materiais variará em função da necessidade do órgão ministerial, sem quantidade nem periodicidade prefixadas, dependendo da conveniência da Administração;

4.4 O acondicionamento/embalagem dos materiais transportados será realizado pela Contratante, em caixas devidamente lacradas e com a identificação da origem e do destino de cada um deles.

4.5 Os produtos devem ser retirados, transportados e entregues pela empresa Contratada em transporte próprio.

4.6 O transporte deverá ser efetuado no sistema direto e exclusivo **(porta a porta)**, executados por profissionais qualificados da contratada.

4.7 A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí fornecerá à empresa todas as informações essenciais, tais como: tipo de material a ser transportado; endereço de origem e destino e quaisquer outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.8 A contratada não poderá proceder à retirada de volumes nos locais de destino sem prévia autorização emitida formalmente pela Contratante.

4.9 Toda a mão de obra necessária para execução dos serviços deverá ser fornecida pela Contratada, dentre funcionários do seu quadro, ficando a seu cargo o carregamento e descarregamento dos veículos, dos materiais no destino e todas as atividades inerentes para a boa execução do objeto contratado.

4.10 Os veículos deverão apresentar identificação visível da contratada ou de seus correspondentes/parceiros em outras Unidades da Federação, bem como estar com a documentação regular e em conformidade com as normas de trânsito vigentes.

4.11 A empresa contratada receberá documento de retirada e entrega dos produtos nas localidades previstas neste Termo de Referência, contendo a discriminação exata dos produtos, o peso, a data de retirada e entrega e, ainda, assinatura do responsável pela entrega dos produtos, assim como a assinatura do responsável pelo recebimento dos produtos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

5. PRAZOS DE ENTREGA

5.1 A empresa contratada deve apresentar alta capilaridade, devendo realizar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos no item 5.4.

5.2 Os prazos de entrega contar-se-ão em **dias corridos**, a partir da data para a qual for solicitada a coleta pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

5.3 Em se tratando de localidades longínquas, de difícil acesso ou havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do transporte no tempo determinado, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** antes daquele estabelecido para a entrega da carga a ser transportada, devendo o novo prazo ser convencionado entre as partes, sem penalidade para a CONTRATADA.

5.4 A entrega dos bens, considerando os locais de coleta informados no subitem 10.1, deverá ser efetuada no prazo máximo informado na tabela abaixo:

Distância da origem ao destino	Prazo máximo de entrega
Até 200 km	03 (três) dias úteis
De 201 a 400 km	04 (quatro) dias úteis
De 401 a 600 km	05 (cinco) dias úteis
Acima de 601 km	06 (seis) dias úteis

6. HORÁRIO DE ENTREGA

6.1 As entregas deverão ser efetivadas das 7h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

7. DA EMBALAGEM

7.1. Todo material a ser transportado deverá ser devidamente identificado e etiquetado por funcionários da empresa CONTRATADA.

7.2. Os materiais transportados serão embalados pela empresa Contratante, de forma que não sofram perdas ou danos.

7.3. Os materiais a serem transportados deverão ser devidamente conferidos na origem e desembalados no destino pela CONTRATADA, na presença de servidor



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

especialmente indicado para este fim, devendo ser retirados do ambiente os materiais utilizados para o acondicionamento e embalagens destes bens, tais como: fitas, papelão, madeiras, pregos, cobertores etc.

8. DA CAPACIDADE LOGÍSTICA

8. A CONTRATADA deverá possuir área de armazenagem sob sua responsabilidade, com sistema de estocagem dos materiais, segurança e vigilância.

8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o rastreamento da carga **on-line**.

8.3. A CONTRATADA deverá manter pessoal qualificado, habilitado e treinado, sob sua supervisão direta, em todas as fases do transporte, inclusive operações de carga e descarga obedecendo às normas, orientações e horários estabelecidos pelo Contratante.

9. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços serão considerados prestados e aceitos após o atesto no documento fiscal pelo servidor competente, comprovando que não houve quaisquer transtornos na execução do objeto e que o objeto foi entregue sem qualquer avaria.

9.2 O servidor terá o **prazo de 5 (cinco) dias**, após o recebimento do documento fiscal, para se manifestar quanto a execução do serviço.

9.3 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a documentação que comprove a entrega ou recolhimento do material ao destinatário, contendo a assinatura do recebedor e a data da entrega, juntamente com a Nota Fiscal para o correspondente pagamento dos serviços executados.

10. LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS A SEREM TRANSPORTADOS

10.1 Os endereços das coletas e dos destinos das cargas poderão ser alterados, prevendo-se aquisições ou locações de imóveis pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí prevalecendo o(s) endereço(s) fornecido(s) no momento da solicitação do(s) serviço(s).

TERESINA	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MP/PI, RUA ÁLVARO MENDES, Nº 2294, CENTRO, TERESINA-PI.
-----------------	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

ÁGUA BRANCA	AV. JOÃO FERREIRA, S/N FÓRUM DES. LUIZ GONZAGA BRANDÃO, CENTRO, ÁGUA BRANCA PI CEP: 64460-000.
ALTO LONGÁ	PÇA. PROFESSOR MUNDICO COSTA, 138 FÓRUM DES. ALUÍSIO SOARES, CENTRO, ALTO LONGÁ PI CEP: 64360-000.
AMARANTE	AV. JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO, 140 - FÓRUM JOÃO JOSÉ PEREIRA, CENTRO, AMARANTE PI CEP: 64400-000.
AVELINO LOPES	RUA 07 DE SETEMBRO, S/N - FÓRUM CENTRAL, CENTRO, AVELINO LOPES PI CEP: 64965-000.
BENEDITINOS	AV. PRES. VARGAS S/N - FÓRUM DES. JOSÉ SOARES, CENTRO, BENEDITINOS PI CEP: 64380-000.
BURITI DOS LOPES	PRAÇA CEL. ANTONIO ROMÃO, 547 FÓRUM WILSON BONA, CENTRO, BURITI DOS LOPES PI CEP: 64230-000.
CANTO DO BURITI	PRAÇA SANTANA, 227 FÓRUM DES. MILTON NUNES CHAVES, CENTRO, CANTO DO BURITI PI CEP: 64890-000.
CASTELO DO PIAUÍ	RUA ANTONINO FREIRE, S/N FÓRUM DES. ANTONIO DE FREITAS, CENTRO, CASTELO DO PIAUÍ PI CEP: 64340-000.
COCAL	AV. JOÃO JUSTINO DE BRITO, 134 FÓRUM DR. JOÃO NONON FONTES, CENTRO, COCAL PI CEP: 64235-000.
CRISTINO CASTRO	RUA MILTON ROSAL, 95 FÓRUM DR. JOÃO MARTINS, CENTRO, CRISTINO CASTRO PI CEP: 64920-000.
DEMerval LOBÃO	RUA MATO GROSSO, 395 FÓRUM DES. MANFREDI M. CERQUEIRA, CENTRO, DEMERVAL LOBÃO PI CEP: 64390-000.
ELESBÃO VELOSO	PRAÇA SANTA TERESINHA, 242 FÓRUM JUSTINO INÁCIO DE SOUSA, CENTRO, ELESBÃO VELOSO PI CEP: 64325-000.
FRONTEIRAS	AV. JOSÉ AQUILES DE SOUSA, 665 FÓRUM DES. THOMAZ GOMES, CENTRO, FRONTEIRAS PI CEP: 64690-000.
GILBUÉS	RUA ANÍSIO DE ABREU, 678, FÓRUM CENTRAL, CENTRO, GILBUÉS PI CEP: 64930-000.
GUADALUPE	PRAÇA CESÁR CALS - FÓRUM DES. RDº BAPTISTA,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

	CENTRO ADMINISTRATIVO, GUADALUPE PI CEP: 64840-000.
INHUMA	PRAÇA JOÃO DE SOUSA LEAL, 545, FÓRUM DES. ANTONIO ALMEIDA, CENTRO, INHUMA PI CEP: 64535-000.
ITAINÓPOLIS	RUA HELVÍDIO NUNES, 46 FÓRUM CENTRAL, CENTRO, ITAINÓPOLIS PI CEP: 64560-000.
ITAUEIRA	RUA LUDGERO DE FRANÇA TEIXEIRA, 766 - FÓRUM DES. BERILO, CENTRO, ITAUEIRA PI CEP: 64820-000.
JAICÓS	PRAÇA PADRE MARCOS, 74 FÓRUM DR. FERNANDO LOPES E SILVA, CENTRO, JAICÓS PI CEP: 64575-000.
JERUMENHA	RUA CORONEL PEDRO BORGES, S/N FÓRUM DES. EDGARD NOGUEIRA, CENTRO, JERUMENHA PI CEP: 64830-000.
LUÍS CORREIA	RUA JONAS CORREIA, 296 FÓRUM DES. AUGUSTO FALCÃO LOPES, CENTRO, LUIZ CORREIA PI CEP: 64220-000.
LUZILÂNDIA	RUA CEL EGÍDIO, S/N FÓRUM DES. PAULO DE TARSO M. E FREITAS, CENTRO, LUZILÂNDIA PI CEP: 64160-000.
MIGUEL ALVES	RUA SÃO PEDRO, 35 FÓRUM DES. MINISTRO PETRÔNIO PORTELA, CENTRO, MIGUEL ALVES PI CEP: 64130-000.
PADRE MARCOS	RUA JOAQUIM RODRIGUES DE MACEDO, Nº 05 - FÓRUM CENTRAL, CENTRO, PADRE MARCOS PI CEP: 64680-000.
PALMEIRAIS	RUA GONÇALO BARBOSA SOARES, S/N FÓRUM DES. ANTÔNIO, CENTRO PALMEIRAIS PI CEP: 64420-000.
PIO IX	AV. SENADOR JOSÉ CANDIDO FERRAZ, 54, CENTRO FÓRUM DES. JOSÉ MAGALHÃES PIO IX PI CEP: 64660-000.
PORTO	AV. PRESIDENTE VARGAS, 212 FÓRUM DES. OTÁVIO FORTES, CENTRO, PORTO PI CEP: 64145-000.
REGENERAÇÃO	RUA CÔNEGO CORINO, S/N FÓRUM JUIZ RAIMUNDO CAMPOS, CENTRO, REGENERAÇÃO PI CEP: 64490-000.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	AV. CANDIDO COELHO, 202 FÓRUM DES. VAZ DA COSTA, CENTRO, SÃO JOÃO DO PIAUÍ PI CEP: 64760-000.
SÃO MIGUEL DO	RUA FRANCISCA DE ARAGÃO PAIVA, S/N, CENTRO -



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

TAPUIO	FÓRUM DES. MILTON EVARISTO DE ARAGÃO, SÃO MIGUEL DO TAPUIO PI CEP: 64330-000.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ	AV. PRESIDENTE VARGAS, 786 FÓRUM DR. JOSÉ DE CARVALHO, CENTRO, SÃO PEDRO DO PIAUÍ PI CEP: 64430-000.
SIMÕES	RUA JOSÉ DIAS, 285 - FÓRUM CENTRAL, CENTRO, SIMÕES PI CEP: 64585-000.
SIMPLÍCIO MENDES	RUA SERGIO FERREIRA, S/N- FÓRUM DES. JOSÉ CARNEIRO NETO, CENTRO, SIMPLÍCIO MENDES PI CEP: 64700-000.
ANGICAL DO PIAUÍ	PRAÇA GOV. HELVÍDIO NUNES, S/N FÓRUM DES. ALDEMAR SOARES, CENTRO, ANGICAL DO PIAUÍ PI CEP: 64410-000.
ANÍSIO DE ABREU	RUA MAJOR JERÔNIMO BELO, 264 - FÓRUM LOCAL, CENTRO, ANÍSIO DE ABREU PI CEP: 64780-000.
ANTÔNIO ALMEIDA	PRAÇA DA JUSTIÇA, 208 - FÓRUM CENTRAL, CENTRO, ANTONIO ALMEIDA PI CEP: 64855-000.
AROAZES	AV.CEL. ANÍBAL MARTINS, S/N FÓRUM DES. ÁLVARO BRANDÃO FILHO, CENTRO, AROAZES PI CEP: 64310-000.
ARRAIAL	AV. CANDIDO MUNIZ, 292 FÓRUM DES. WILSON DE ANDRADE, CENTRO, ARRAIAL PI CEP: 64480-000.
BARRO DURO	AV. CORONEL BENEDITO ALVES DA LUZ, S/N FÓRUM CENTRAL, CENTRO, BARRO DURO PI CEP: 64455-000.
BERTOLÍNEA	RUA ABEL BATISTA, S/N FÓRUM JUIZ ALAIR ALVES PEREIRA,CENTRO, BERTOLÍNIA PI CEP: 64870-000
BOCAINA	PRAÇA BORGES MARINHO, S/N FÓRUM DES. JOSÉ LUIZ MARTINS,CENTRO, BOCAINA PI CEP: 64630-000.
CAMPINAS DO PIAUÍ	RUA PROJETADA, S/N FÓRUM CENTRAL, CENTRO, CAMPINAS DO PIAUÍ PI CEP: 64730-000.
CAPITÃO DE CAMPOS	RUA SANTOS DUMONT, 335 FÓRUM DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES, CENTRO, CAPITÃO DE CAMPOS PI CEP: 64270-000.
CARACOL	RUA JOÃO DIAS, 227 FÓRUM CENTRAL, CENTRO,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

	CARACOL-PI CEP: 64795-000.
CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	RUA 1-S, 168 FÓRUM MIN. VICENTE ELAL DE ARAÚJO, CENTRO, CONCEIÇÃO DO CANINDÉ PI CEP: 64740-000.
CRISTALÂNDIA	AV. TANCREDO NEVES, S/N - FÓRUM CENTRAL, NOVA REPÚBLICA, CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ PI CEP: 64995-000.
CURIMATÁ	PRAÇA ABDIAS ALBUQUERQUE, S/N FÓRUM CENTRAL, CENTRO, CURIMATÁ PI CEP: 64960-000.
ELISEU MARTINS	RUA SOUSA LOPES, 82, CENTRO, ELIZEU MARTINS PI CEP: 64880-000.
FRANCINÓPOLIS	RUA ABDON PORTELA, S/N FÓRUM DR. DEOLINDO DA SILVA JÚNIOR, CENTRO, FRANCINÓPOLIS PI CEP: 64520-000.
FRANCISCO SANTOS	RUA AMADEU RODRIGUES, 110 FÓRUM DES. VIDAL DE FREITAS, CENTRO, FRANCISCO SANTOS PI CEP: 64645-000.
IPIRANGA DO PIAUÍ	RUA JOSÉ DO REGO, 276 FÓRUM CENTRAL, CENTRO, IPIRANGA DO PIAUÍ PI CEP: 64540-000.
ISAÍAS COELHO	FÓRUM CENTRAL, CENTRO, ISAIAS COELHO PI CEP: 64570-000.
JOAQUIM PIRES	AV. JURANDIR PIRES, S/N FÓRUM DES. OSIRIS NEVES FILHO, CENTRO, JOAQUIM PIRES PI CEP: 64170-000.
LANDRI SALES	RUA NOVE DE NOVEMBRO, S/N - FÓRUM CENTRAL, CENTRO, LANDRI SALES PI CEP: 64850-000.
MANOEL EMÍDIO	RUA AZARIAS BELCHIOR, 885 FÓRUM CENTRAL, CENTRO, MANOEL EMÍDIO PI CEP: 64875-000.
MARCOLÂNDIA	AV. CORINTO MATOS, 799 FÓRUM DES. NILDOMAR SA SILVEIRA, CENTRO, MARCOLÂNDIA PI CEP: 64685-000.
MARCOS PARENTE	PRAÇA DIRNO PIRES FERREIRA, S/N FÓRUM CENTRAL, CENTRO, MARCOS PARENTE PI CEP: 64845-000.
MATIAS OLÍMPIO	RUA FRANCISCO MAIA, S/N FÓRUM DES. RAIMUNDO NONATO DA, CENTRO, MATIAS OLÍMPIO PI CEP: 64150-000.
MONSENHOR GIL	RUA JOSÉ NORONHA, S/N FÓRUM CENTRAL, CENTRO,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

	MONSENHOR GIL PI CEP: 64450-000.
MONTE ALEGRE	RUA RUI BARBOSA, S/N FÓRUM CENTRAL, CENTRO, MONTE ALEGRE DO PI, CEP: 64940-000.
NAZARÉ DO PIAUÍ	PRAÇA DA BANDEIRA, S/N FÓRUM DES. JOSÉ MARQUES DA, CENTRO, NAZARÉ DO PIAUÍ PI CEP: 64825-000.
NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	AV. ANTONIO FORTES SOBRINHO, 88 FÓRUM DES. HELI SOBRAL, CENTRO, NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS PI CEP: 64140-000.
PAES LANDIM	RUA PIAUÍ, S/N - FÓRUM DES. MATIAS RIBEIRO DE SÁ, CENTRO PAES LANDIM PI CEP: 64710-000.
PARNAGUÁ	RUA DANTON MASCARENHAS, S/N - FÓRUM CENTRAL, CENTRO, PARNAGUÁ PI CEP: 64970-000.
PIMENTEIRAS	RUA 25 DE JULHO, 135 FÓRUM DES. SÁTIRO NOGUEIRA, CENTRO, PIMENTEIRAS PI CEP: 64320-000.
REDENÇÃO DO GURGUÉIA	RUA PARAGUAI, S/N, CENTRO, REDENÇÃO DO GURGUÉIA PI CEP: 64915-000.
RIBEIRO GONÇALVES	AV. JOSÉ PRIMO, S/N FÓRUM CENTRAL, CENTRO, RIBEIRO GONÇALVES PI CEP: 65865-000.
SANTA CRUZ DO PIAUÍ	PRAÇA SANTANA, S/N - FÓRUM CENTRAL, CENTRO, SANTA CRUZ DO PIAUÍ PI CEP: 64545-000.
SANTA FILOMENA	PRAÇA BRANDÃO DE PARAÍM, 43 FÓRUM CENTRAL, CENTRO, SANTA FILOMENA PI CEP: 64945-000.
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	AV. 29 DE JULHO, 675 FÓRUM CENTRAL, CENTRO, SÃO FÉLIX DO PIAUÍ PI CEP: 64375-000.
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	AV. MAL. CASTELO BRANCO, S/N FÓRUM CENTRAL, CENTRO, SÃO GONÇALO DO PI, CEP: 64435-000.
SOCORRO DO PIAUÍ	RUA COSTA E SILVA, 530 - FÓRUM DES. MARTINHO RIBEIRO DE SÁ, CENTRO, SOCORRO DO PI CEP: 64720-000.
VÁRZEA GRANDE	PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, S/N, CENTRO, VARZEA GRANDE PI CEP: 64525-000.
URUÇUI	RUA EROTILDES LIMA, 656, CENTRO, URUÇUI PI CEP: 64860-970.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

UNIÃO	RUA ANFRÍSIO LOBÃO, S/N, CENTRO, UNIÃO PI CEP: 64120-000.
VALENÇA DO PIAUÍ	RUA HEURIPEDES MARTINS S/N, CENTRO, VALENÇA PI CEP: 64300-000.
PIRACURUCA	AV. LANDRI SALES, 545 - FÓRUM DR. WALTER SPÍNDOLA, CENTRO, PIRACURUCA PI CEP: 64240-000.
PEDRO II	RUA MANOEL NOGUEIRA LIMA, S/N - FÓRUM DES. THOMAS AREA, CENTRO, PEDRO II PI CEP: 64225-000.
PAULISTANA	AV. PRESIDENTE COSTE E SILVA, CENTRO, PAULISTANA PI CEP: 64750-000.
ESPERANTINA	RUA CEL. PATROCÍNIO LAGES, 463 - FÓRUM WALTER DE C. MIRANDA, CENTRO, ESPERANTINA PI CEP: 64180-000
BOM JESUS	PRAÇA MARCO AURÉLIO, S/N - PREDIO DO FÓRUM, CENTRO, BOM JESUS PI CEP: 64900-000.
BATALHA	AV. CORONEL MESSIAS MELO, 214, CENTRO, BATALHA PI CEP: 64190-000.
BARRAS	RUA 10 DE NOVEMBRO, 299, CENTRO, BARRAS PI CEP: 64100-000.
ALTOS	AV. FRANCISCO RAULINO, 2038 - FÓRUM DES. ODORICO ROSA, CENTRO, ALTOS PI CEP: 64290-000.
SÃO RAIMUNDO NONATO	PRAÇA FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA, S/N, CENTRO, SÃO RAIMUNDO NONATO PI CEP: 64770-000.
OEIRAS	RUA DR. BENEDITO MARTINS, 389, OEIRAS NOVAS, OEIRAS PI CEP: 64500-970.
JOSÉ DE FREITAS	PRAÇA GOV. PEDRO FREITAS, 50 - FÓRUM JUIZ ALBERTO VERAS, CENTRO, JOSÉ DE FREITAS PI CEP: 64110-000.
CORRENTE	RUA 01 c/ AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NOVA CORRENTE, CORRENTE PI CEP: 64980-000.
CAMPO MAIOR	RUA CORONEL EULÁLIO FILHO, 722, CENTRO, CAMPO MAIOR PI CEP: 64280-000.
PIRIPIRI	RUA CELINO RESENDE, 132, FONTE DOS MATOS, PIRIPIRI PI CEP: 64260-000.
FLORIANO	RUA FERNANDO DRUMOND, 802, CENTRO, FLORIANO PI



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

	CEP: 64800-000.
PICOS	RUA JOAQUIM BALDOÍNO, 180, 2º ANDAR, , PICOS PI CEP: 64601-352.
PARNAÍBA	PÇA. SANTO ANTONIO, 697 - 1º ANDAR, CENTRO, PARNAÍBA PI CEP: 64200-361.

Observações:

- 1) Caso haja alteração nos endereços acima citados, a empresa contratada obrigase, desde que dentro do município, a executar os serviços no novo endereço fornecido pelo Contratante.
- 2) O rol acima não é exaustivo, podendo outras cidades dentro do Estado do Piauí ser acrescentadas, conforme necessidade da Administração.

11. DA QUANTIDADE E DOS VALORES ESTIMADOS

LOTE ÚNICO

ITEM	PESO(g)	QTD. DE ENTREGAS ANUAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	ATÉ 500g	150	R\$10,05	R\$ 1.507,50
2	501 A 1000g	150	R\$10,77	R\$ 1.607,50
3	1001 A 1500g	150	R\$11,86	R\$ 1.779,00
4	1501 A 2000g	150	R\$12,95	R\$ 1.942,50
5	2001 A 3000g	150	R\$14,18	R\$ 2.127,00
6	3001 A 4000g	200	R\$15,14	R\$ 3.028,00
7	4001 A 5000g	200	R\$16,18	R\$ 3.236,00
8	5001 A 6000g	200	R\$17,06	R\$ 3.412,00
9	6001 A 7000g	200	R\$18,03	R\$ 3.606,00
10	7001 A 8000g	200	R\$18,95	R\$ 3.790,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

11	8001 A 9000g	1.000	R\$19,50	R\$ 19.500,00
12	9001 A 10000g	500	R\$19,89	R\$ 9.945,00
13	Acima de 10000(Valor cobrado por cada Kg excedente)	500	R\$1,79	R\$ 895,00
VALOR TOTAL				R\$ 56.383,50

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta dos recursos próprios da CONTRATANTE.

- Unidade Orçamentária: 25101.
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39
- Atividade: 2100;
- Fonte do Tesouro: 00.

13. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

13.1 Autorizar e assegurar ao Contratante o direito irrestrito de fiscalizar a realização dos serviços e, por razões justificadas, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as obrigações contratuais assumidas e/ou que não garanta a segurança e integridade dos materiais a serem transportados.

13.2 Zelar pela destinação e integridade da carga a ser transportada.

13.3 Realizar a entrega da carga no local de destino dentro do prazo estabelecido.

13.4 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, qualquer motivo que impossibilite a entrega da carga no tempo previsto.

13.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive, com pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

13.6 Arcar com todas as despesas, taxas, seguros, tributos, emolumentos e outras



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

incidentes ou que venham a incidir sobre os transportes.

13.7 Assumir todos os possíveis danos causados à carga transportada ou a terceiros, quando evidenciada imperícia, negligência, imprudência, dolo, desídia e desrespeito às normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados nas operações de carregamento e descarregamento, apurados após regular processo administrativo.

13.8 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.9 Ressarcir à CONTRATANTE, os danos à carga transportada, causados por empregados ou prepostos da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, sem prejuízo de outras cominações de ordem legal, apurados após regular processo administrativo.

13.10 Corrigir imediatamente, e sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer falha cometida no transporte solicitado.

13.11 Dar ciência à CONTRATANTE, verbalmente, de imediato e, na sequência, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços. No caso de avarias nos bens transportados ou de desaparecimento de algum item relacionado, esse fato deverá estar minuciosamente descrito, devidamente datado e assinado pelas partes.

13.12 Registrar ocorrência policial no caso de extravio de qualquer um dos itens de material transportado e apresentar correspondente boletim de ocorrência.

13.13 Indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços, por intermédio de carta, fax, e-mail ou outro meio hábil, endereçado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

13.14 Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá.

13.15 Substituir sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e mediante as devidas justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à segurança e disciplina.

13.16 Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Contratante;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

13.17 Assumir todas as despesas e encargos provenientes de atraso de sua responsabilidade, inclusive aqueles relacionados com a segurança da carga transportada.

13.18 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vitimados os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

13.19 Comunicar ao MP-PI qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais originais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65, inciso I, da Lei, no 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

14.1 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da CONTRATADA.

14.2 Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;

14.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, fixando-lhe prazos para correções;

14.4 Atestar a efetiva realização dos serviços, assinando os canhotos das notas fiscais que serão apresentadas pela Contratada ao Fiscal do Contrato;

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

15.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.3 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

15.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

15.5 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.6 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

15.7 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

15.8 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 16.

16. DAS PENALIDADES

16.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 16.1.1 Cometer fraude fiscal;
- 16.1.2 Apresentar documento falso;
- 16.1.3 Fizer declaração falsa;
- 16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5 Não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;
- 16.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 16.1.7 Não manter a proposta.

16.3 Para os fins da subcondição 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

16.4 Além das sanções previstas no item 16.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital será o aplicadas da seguinte forma:

- b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos objetos, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, ela ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.
- b.2) Após 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o fornecedor a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas no contrato.

16.5 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração a adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

16.6 As sanções previstas nos itens 16.1 e alínea "a" do item 16.3 poderá o ser aplicadas, cumulativamente ou não, a penalidade de multa da alínea "b" do item 16.3.

16.7 As penalidades previstas neste capítulo obedecerá ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

16.8 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", do item 16.1 poderá o ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.9 No caso das penalidades previstas no item 16.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.10 As penalidades será o obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão o de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

17. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1 A Coordenadoria de Apoio Administrativo indicará o servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente a Procuradora-Geral de Justiça ficará encarregada da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Conforme pesquisa de preço, realizada no mercado, o valor global previsto para a contratação será de **R\$ 56.383,50(Cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

18.2. Compõe este Termo de Referência a proposta comercial apresentada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, única empresa pesquisada que atendeu o sistema de entrega exigido pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, haja vista que as demais empresas pesquisadas apresentaram outro critério para composição de preço de mercado, o que não é economicamente viável para o MP/PI.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

ANEXO II – MODELOS AUXILIARES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- **Processo Administrativo nº 17.310/2015**
- **Pregão Eletrônico nº 32/2015**

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação por item (valor unitário e valor total) e o Valor Global do objeto, conforme os modelos I e II a seguir.

OBS: A PROPOSTA A SER APRESENTADA APÓS A FASE DE LANCES PELO LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR O “TIMBRE DA EMPRESA” E SUBSCRITA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

MODELO I – APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

ITEM	PESO(g)	QTD. DE ENTREGAS ANUAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	ATÉ 500g	150		
2	501 A 1000g	150		
3	1001 A 1500g	150		
4	1501 A 2000g	150		
5	2001 A 3000g	150		
6	3001 A 4000g	200		
7	4001 A 5000g	200		
8	5001 A 6000g	200		
9	6001 A 7000g	200		
10	7001 A 8000g	200		
11	8001 A 9000g	1.000		
12	9001 A 10000g	500		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

13	Acima de 10000(Valor cobrado por cada Kg excedente)	500		
VALOR TOTAL				

VALOR TOTAL DO OBJETO - R\$:_____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

MODELO II – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Empresa:_____

Nome Fantasia:_____

CNPJ nº_____

E-Mail:_____

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no local estabelecido sem ônus.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social:
- C.N.P.J:
- Endereço:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

- Nome:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- Endereço:
- CEP:
- Cidade / UF:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade nº:
- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

Teresina, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá constar entre os documentos do envelope de habilitação.

(razão social na empresa), CNPJ n.º: _____ com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e no subitem 9.4 do edital, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Eletrônico nº 32/2015.

Teresina, ____ de _____ de 2015.

II – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

(razão social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins no Pregão Eletrônico nº 32/2015, DECLARA expressamente que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()sim/ () não;

Teresina, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2015

**CONTRATO Nº XX/2015 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E A
EMPRESA _____.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
17.310/2015.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Zélia Saraiva Lima, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO: EMPRESA _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ estabelecido na (endereço completo com CEP), representado pelo (cargo e nome completo), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (instrumento da empresa/procuração).

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato nº XX/2015 (Pregão Eletrônico nº 32/2015), Processo Administrativo nº 17.310/2015, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 32/2015, a proposta de preços apresentada pela contratada, às disposições da Lei nº 10.520/02, Lei Ordinária Estadual nº 6.301/2013, Decreto Estadual nº 11.346/04 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte intermunicipal de cargas (material permanente, de expediente, de escritório e de consumo) na modalidade carga fracionada, da Procuradoria-Geral de Justiça do MP/PI, localizada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, para as Promotorias de Justiça localizadas nas cidades do interior do estado do Piauí, e vice-versa, conforme os endereços e demais especificações contidas na cláusula oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: XXXX
- Dotação Orçamentária: elemento de despesa: XXXXXXXX;
- Atividade: XXXX;
- Fonte do Tesouro: XXXX.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor total do Contrato é de R\$_____ (por extenso), devendo a importância de R\$_____ (por extenso) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2015.

4.2 O preço proposto indicado no item 4.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O Contrato terá sua vigência limitada aos respectivos créditos orçamentários (até 31 de dezembro de_____).

CLÁUSULA SEXTA – DA COLETA DOS MATERIAIS E DO TRANSPORTE

6.1 O serviço de coleta e transporte de carga fracionada (material permanente, de expediente, de escritório e de consumo) abrangerá a carga e descarga dos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

materiais, devendo ser transportados em veículo apropriado e equipado para o serviço, com equipe treinada e especializada para a sua perfeita execução (recolhimento dos materiais, transporte e entrega).

6.2 Em regra os materiais serão coletados na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e no Almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça do MP/PI e transportados para as Promotorias de Justiça das cidades indicadas na cláusula oitava a seguir. Porém, também é possível que os materiais sejam coletados em uma das Promotorias do interior e trazidos para os setores supramencionados da PGJ, perfazendo o caminho inverso.

6.2 A coleta e o transporte de materiais variará em função da necessidade do órgão ministerial, sem quantidade nem periodicidade prefixadas, dependendo da conveniência da Administração;

6.3 O serviço será executado sistematicamente, sempre que solicitado pelo Contratante, devendo a Contratada cumprir os prazos estabelecidos no Contrato.

6.4 O acondicionamento/embalagem dos materiais transportados será realizado pela Contratante, em caixas devidamente lacradas e com a identificação da origem e do destino de cada um deles.

6.5 Os produtos devem ser retirados, transportados e entregues pela empresa Contratada em transporte próprio.

6.6 O transporte deverá ser efetuado no sistema direto e exclusivo **(porta a porta)**, executados por profissionais qualificados da contratada.

6.7 A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí fornecerá à empresa todas as informações essenciais, tais como: tipo de material a ser transportado; endereço de origem e destino e quaisquer outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.

6.8 A contratada não poderá proceder à retirada de volumes nos locais de destino sem prévia autorização emitida formalmente pela Contratante.

6.9 Toda a mão de obra necessária para execução dos serviços deverá ser fornecida pela Contratada, dentre funcionários do seu quadro, ficando a seu cargo o carregamento e descarregamento dos veículos, dos materiais no destino e todas as atividades inerentes para a boa execução do objeto contratado.

6.10 Os veículos deverão apresentar identificação visível da contratada ou de seus correspondentes/parceiros em outras Unidades da Federação, bem como estar com a documentação regular e em conformidade com as normas de trânsito vigentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

6.11 A empresa contratada receberá documento de retirada e entrega dos produtos nas localidades previstas neste Termo de Referência, contendo a discriminação exata dos produtos, o peso, a data de retirada e entrega e, ainda, assinatura do responsável pela entrega dos produtos, assim como a assinatura do responsável pelo recebimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS A SEREM TRANSPORTADOS

7.1 Os endereços das coletas e dos destinos das cargas poderão ser alterados, prevendo-se aquisições ou locações de imóveis pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí prevalecendo o(s) endereço(s) fornecido(s) no momento da solicitação do(s) serviço(s).

TERESINA	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MP/PI, RUA ÁLVARO MENDES, Nº 2294, CENTRO, TERESINA-PI.
ÁGUA BRANCA	AV. JOÃO FERREIRA, S/N FÓRUM DES. LUIZ GONZAGA BRANDÃO, CENTRO, ÁGUA BRANCA PI CEP: 64460-000.
ALTO LONGÁ	PÇA. PROFESSOR MUNDICO COSTA, 138 FÓRUM DES. ALUÍSIO SOARES, CENTRO, ALTO LONGÁ PI CEP: 64360-000.
AMARANTE	AV. JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO, 140 - FÓRUM JOÃO JOSÉ PEREIRA, CENTRO, AMARANTE PI CEP: 64400-000.
AVELINO LOPES	RUA 07 DE SETEMBRO, S/N - FÓRUM CENTRAL, CENTRO, AVELINO LOPES PI CEP: 64965-000.
BENEDITINOS	AV. PRES. VARGAS S/N - FÓRUM DES. JOSÉ SOARES, CENTRO, BENEDITINOS PI CEP: 64380-000.
BURITI DOS LOPES	PRAÇA CEL. ANTONIO ROMÃO, 547 FÓRUM WILSON BONA, CENTRO, BURITI DOS LOPES PI CEP: 64230-000.
CANTO DO BURITI	PRAÇA SANTANA, 227 FÓRUM DES. MILTON NUNES CHAVES, CENTRO, CANTO DO BURITI PI CEP: 64890-000.
CASTELO DO PIAUÍ	RUA ANTONINO FREIRE, S/N FÓRUM DES. ANTONIO DE FREITAS, CENTRO, CASTELO DO PIAUÍ PI CEP: 64340-000.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

COCAL	AV. JOÃO JUSTINO DE BRITO, 134 FÓRUM DR. JOÃO NONON FONTES, CENTRO, COCAL PI CEP: 64235-000.
CRISTINO CASTRO	RUA MILTON ROSAL, 95 FÓRUM DR. JOÃO MARTINS, CENTRO, CRISTINO CASTRO PI CEP: 64920-000.
DEMERVAL LOBÃO	RUA MATO GROSSO, 395 FÓRUM DES. MANFREDI M. CERQUEIRA, CENTRO, DEMERVAL LOBÃO PI CEP: 64390-000.
ELESBÃO VELOSO	PRAÇA SANTA TERESINHA, 242 FÓRUM JUSTINO INÁCIO DE SOUSA, CENTRO, ELESBÃO VELOSO PI CEP: 64325-000.
FRONTEIRAS	AV. JOSÉ AQUILES DE SOUSA, 665 FÓRUM DES. THOMAZ GOMES, CENTRO, FRONTEIRAS PI CEP: 64690-000.
GILBUÉS	RUA ANÍSIO DE ABREU, 678, FÓRUM CENTRAL, CENTRO, GILBUÉS PI CEP: 64930-000.
GUADALUPE	PRAÇA CESÁR CALS - FÓRUM DES. RDº BAPTISTA, CENTRO ADMINISTRATIVO, GUADALUPE PI CEP: 64840-000.
INHUMA	PRAÇA JOÃO DE SOUSA LEAL, 545, FÓRUM DES. ANTONIO ALMEIDA, CENTRO, INHUMA PI CEP: 64535-000.
ITAINÓPOLIS	RUA HELVÍDIO NUNES, 46 FÓRUM CENTRAL, CENTRO, ITAINÓPOLIS PI CEP: 64560-000.
ITAUEIRA	RUA LUDGERO DE FRANÇA TEIXEIRA, 766 - FÓRUM DES. BERILO, CENTRO, ITAUEIRA PI CEP: 64820-000.
JAICÓS	PRAÇA PADRE MARCOS, 74 FÓRUM DR. FERNANDO LOPES E SILVA, CENTRO, JAICÓS PI CEP: 64575-000.
JERUMENHA	RUA CORONEL PEDRO BORGES, S/N FÓRUM DES. EDGARD NOGUEIRA, CENTRO, JERUMENHA PI CEP: 64830-000.
LUÍS CORREIA	RUA JONAS CORREIA, 296 FÓRUM DES. AUGUSTO FALCÃO LOPES, CENTRO, LUIZ CORREIA PI CEP: 64220-000.
LUZILÂNDIA	RUA CEL EGÍDIO, S/N FÓRUM DES. PAULO DE TARSO M. E FREITAS, CENTRO, LUZILÂNDIA PI CEP: 64160-000.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

MIGUEL ALVES	RUA SÃO PEDRO, 35 FÓRUM DES. MINISTRO PETRÔNIO PORTELA, CENTRO, MIGUEL ALVES PI CEP: 64130-000.
PADRE MARCOS	RUA JOAQUIM RODRIGUES DE MACEDO, Nº 05 - FÓRUM CENTRAL, CENTRO, PADRE MARCOS PI CEP: 64680-000.
PALMEIRAIS	RUA GONÇALO BARBOSA SOARES, S/N FÓRUM DES. ANTÔNIO, CENTRO PALMEIRAIS PI CEP: 64420-000.
PIO IX	AV. SENADOR JOSÉ CANDIDO FERRAZ, 54, CENTRO FÓRUM DES. JOSÉ MAGALHÃES PIO IX PI CEP: 64660-000.
PORTO	AV. PRESIDENTE VARGAS, 212 FÓRUM DES. OTÁVIO FORTES, CENTRO, PORTO PI CEP: 64145-000.
REGENERAÇÃO	RUA CÔNEGO CORINO, S/N FÓRUM JUIZ RAIMUNDO CAMPOS, CENTRO, REGENERAÇÃO PI CEP: 64490-000.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	AV. CANDIDO COELHO, 202 FÓRUM DES. VAZ DA COSTA, CENTRO, SÃO JOÃO DO PIAUÍ PI CEP: 64760-000.
SÃO MIGUEL DO TAPUIO	RUA FRANCISCA DE ARAGÃO PAIVA, S/N, CENTRO - FÓRUM DES. MILTON EVARISTO DE ARAGÃO, SÃO MIGUEL DO TAPUIO PI CEP: 64330-000.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ	AV. PRESIDENTE VARGAS, 786 FÓRUM DR. JOSÉ DE CARVALHO, CENTRO, SÃO PEDRO DO PIAUÍ PI CEP: 64430-000.
SIMÕES	RUA JOSÉ DIAS, 285 - FÓRUM CENTRAL, CENTRO, SIMÕES PI CEP: 64585-000.
SIMPLÍCIO MENDES	RUA SERGIO FERREIRA, S/N- FÓRUM DES. JOSÉ CARNEIRO NETO, CENTRO, SIMPLÍCIO MENDES PI CEP: 64700-000.
ANGICAL DO PIAUÍ	PRAÇA GOV. HELVÍDIO NUNES, S/N FÓRUM DES. ALDEMAR SOARES, CENTRO, ANGICAL DO PIAUÍ PI CEP: 64410-000.
ANÍSIO DE ABREU	RUA MAJOR JERÔNIMO BELO, 264 - FÓRUM LOCAL, CENTRO, ANÍSIO DE ABREU PI CEP: 64780-000.
ANTÔNIO ALMEIDA	PRAÇA DA JUSTIÇA, 208 - FÓRUM CENTRAL, CENTRO, ANTONIO ALMEIDA PI CEP: 64855-000.
AROAZES	AV.CEL. ANÍBAL MARTINS, S/N FÓRUM DES. ÁLVARO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

	BRANDÃO FILHO, CENTRO, AROAZES PI CEP: 64310-000.
ARRAIAL	AV. CANDIDO MUNIZ, 292 FÓRUM DES. WILSON DE ANDRADE, CENTRO, ARRAIAL PI CEP: 64480-000.
BARRO DURO	AV. CORONEL BENEDITO ALVES DA LUZ, S/N FÓRUM CENTRAL, CENTRO, BARRO DURO PI CEP: 64455-000.
BERTOLÍNEA	RUA ABEL BATISTA, S/N FÓRUM JUIZ ALAIR ALVES PEREIRA, CENTRO, BERTOLÍNIA PI CEP: 64870-000
BOCAINA	PRAÇA BORGES MARINHO, S/N FÓRUM DES. JOSÉ LUIZ MARTINS, CENTRO, BOCAINA PI CEP: 64630-000.
CAMPINAS DO PIAUÍ	RUA PROJETADA, S/N FÓRUM CENTRAL, CENTRO, CAMPINAS DO PIAUÍ PI CEP: 64730-000.
CAPITÃO DE CAMPOS	RUA SANTOS DUMONT, 335 FÓRUM DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES, CENTRO, CAPITÃO DE CAMPOS PI CEP: 64270-000.
CARACOL	RUA JOÃO DIAS, 227 FÓRUM CENTRAL, CENTRO, CARACOL-PI CEP: 64795-000.
CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	RUA 1-S, 168 FÓRUM MIN. VICENTE ELAL DE ARAÚJO, CENTRO, CONCEIÇÃO DO CANINDÉ PI CEP: 64740-000.
CRISTALÂNDIA	AV. TANCREDO NEVES, S/N - FÓRUM CENTRAL, NOVA REPÚBLICA, CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ PI CEP: 64995-000.
CURIMATÁ	PRAÇA ABDIAS ALBUQUERQUE, S/N FÓRUM CENTRAL, CENTRO, CURIMATÁ PI CEP: 64960-000.
ELISEU MARTINS	RUA SOUSA LOPES, 82, CENTRO, ELIZEU MARTINS PI CEP: 64880-000.
FRANCINÓPOLIS	RUA ABDON PORTELA, S/N FÓRUM DR. DEOLINDO DA SILVA JÚNIOR, CENTRO, FRANCINÓPOLIS PI CEP: 64520-000.
FRANCISCO SANTOS	RUA AMADEU RODRIGUES, 110 FÓRUM DES. VIDAL DE FREITAS, CENTRO, FRANCISCO SANTOS PI CEP: 64645-000.
IPIRANGA DO PIAUÍ	RUA JOSÉ DO REGO, 276 FÓRUM CENTRAL, CENTRO, IPIRANGA DO PIAUÍ PI CEP: 64540-000.
ISAÍAS COELHO	FÓRUM CENTRAL, CENTRO, ISAIAS COELHO PI CEP:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

	64570-000.
JOAQUIM PIRES	AV. JURANDIR PIRES, S/N FÓRUM DES. OSIRIS NEVES FILHO, CENTRO, JOAQUIM PIRES PI CEP: 64170-000.
LANDRI SALES	RUA NOVE DE NOVEMBRO, S/N - FÓRUM CENTRAL, CENTRO, LANDRI SALES PI CEP: 64850-000.
MANOEL EMÍDIO	RUA AZARIAS BELCHIOR, 885 FÓRUM CENTRAL, CENTRO, MANOEL EMÍDIO PI CEP: 64875-000.
MARCOLÂNDIA	AV. CORINTO MATOS, 799 FÓRUM DES. NILDOMAR SA SILVEIRA, CENTRO, MARCOLÂNDIA PI CEP: 64685-000.
MARCOS PARENTE	PRAÇA DIRNO PIRES FERREIRA, S/N FÓRUM CENTRAL, CENTRO, MARCOS PARENTE PI CEP: 64845-000.
MATIAS OLÍMPIO	RUA FRANCISCO MAIA, S/N FÓRUM DES. RAIMUNDO NONATO DA, CENTRO, MATIAS OLÍMPIO PI CEP: 64150-000.
MONSENHOR GIL	RUA JOSÉ NORONHA, S/N FÓRUM CENTRAL, CENTRO, MONSENHOR GIL PI CEP: 64450-000.
MONTE ALEGRE	RUA RUI BARBOSA, S/N FÓRUM CENTRAL, CENTRO, MONTE ALEGRE DO PI, CEP: 64940-000.
NAZARÉ DO PIAUÍ	PRAÇA DA BANDEIRA, S/N FÓRUM DES. JOSÉ MARQUES DA, CENTRO, NAZARÉ DO PIAUÍ PI CEP: 64825-000.
NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	AV. ANTONIO FORTES SOBRINHO, 88 FÓRUM DES. HELI SOBRAL, CENTRO, NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS PI CEP: 64140-000.
PAES LANDIM	RUA PIAUÍ, S/N - FÓRUM DES. MATIAS RIBEIRO DE SÁ, CENTRO PAES LANDIM PI CEP: 64710-000.
PARNAGUÁ	RUA DANTON MASCARENHAS, S/N - FÓRUM CENTRAL, CENTRO, PARNAGUÁ PI CEP: 64970-000.
PIMENTEIRAS	RUA 25 DE JULHO, 135 FÓRUM DES. SÁTIRO NOGUEIRA, CENTRO, PIMENTEIRAS PI CEP: 64320-000.
REDENÇÃO DO GURGUÉIA	RUA PARAGUAI, S/N, CENTRO, REDENÇÃO DO GURGUÉIA PI CEP: 64915-000.
RIBEIRO GONÇALVES	AV. JOSÉ PRIMO, S/N FÓRUM CENTRAL, CENTRO, RIBEIRO GONÇALVES PI CEP: 65865-000.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

SANTA CRUZ DO PIAUÍ	PRAÇA SANTANA, S/N - FÓRUM CENTRAL, CENTRO, SANTA CRUZ DO PIAUÍ PI CEP: 64545-000.
SANTA FILOMENA	PRAÇA BRANDÃO DE PARAÍM, 43 FÓRUM CENTRAL, CENTRO, SANTA FILOMENA PI CEP: 64945-000.
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	AV. 29 DE JULHO, 675 FÓRUM CENTRAL, CENTRO, SÃO FÉLIX DO PIAUÍ PI CEP: 64375-000.
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	AV. MAL. CASTELO BRANCO, S/N FÓRUM CENTRAL, CENTRO, SÃO GONÇALO DO PI, CEP: 64435-000.
SOCORRO DO PIAUÍ	RUA COSTA E SILVA, 530 - FÓRUM DES. MARTINHO RIBEIRO DE SÁ, CENTRO, SOCORRO DO PI CEP: 64720-000.
VÁRZEA GRANDE	PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, S/N, CENTRO, VARZEA GRANDE PI CEP: 64525-000.
URUÇUÍ	RUA EROTILDES LIMA, 656, CENTRO, URUÇUÍ PI CEP: 64860-970.
UNIÃO	RUA ANFRÍSIO LOBÃO, S/N, CENTRO, UNIÃO PI CEP: 64120-000.
VALENÇA DO PIAUÍ	RUA HEURIPEDES MARTINS S/N, CENTRO, VALENÇA PI CEP: 64300-000.
PIRACURUCA	AV. LANDRI SALES, 545 - FÓRUM DR. WALTER SPÍNDOLA, CENTRO, PIRACURUCA PI CEP: 64240-000.
PEDRO II	RUA MANOEL NOGUEIRA LIMA, S/N - FÓRUM DES. THOMAS AREA, CENTRO, PEDRO II PI CEP: 64225-000.
PAULISTANA	AV. PRESIDENTE COSTE E SILVA, CENTRO, PAULISTANA PI CEP: 64750-000.
ESPERANTINA	RUA CEL. PATROCÍNIO LAGES, 463 - FÓRUM WALTER DE C. MIRANDA, CENTRO, ESPERANTINA PI CEP: 64180-000
BOM JESUS	PRAÇA MARCO AURÉLIO, S/N - PREDIO DO FÓRUM, CENTRO, BOM JESUS PI CEP: 64900-000.
BATALHA	AV. CORONEL MESSIAS MELO, 214, CENTRO, BATALHA PI CEP: 64190-000.
BARRAS	RUA 10 DE NOVEMBRO, 299, CENTRO, BARRAS PI CEP: 64100-000.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

ALTOS	AV. FRANCISCO RAULINO, 2038 - FÓRUM DES. ODORICO ROSA, CENTRO, ALTOS PI CEP: 64290-000.
SÃO RAIMUNDO NONATO	PRAÇA FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA, S/N, CENTRO, SÃO RAIMUNDO NONATO PI CEP: 64770-000.
OEIRAS	RUA DR. BENEDITO MARTINS, 389, OEIRAS NOVAS, OEIRAS PI CEP: 64500-970.
JOSÉ DE FREITAS	PRAÇA GOV. PEDRO FREITAS, 50 - FÓRUM JUIZ ALBERTO VERAS, CENTRO, JOSÉ DE FREITAS PI CEP: 64110-000.
CORRENTE	RUA 01 c/ AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NOVA CORRENTE, CORRENTE PI CEP: 64980-000.
CAMPO MAIOR	RUA CORONEL EULÁLIO FILHO, 722, CENTRO, CAMPO MAIOR PI CEP: 64280-000.
PIRIPIRI	RUA CELINO RESENDE, 132, FONTE DOS MATOS, PIRIPIRI PI CEP: 64260-000.
FLORIANO	RUA FERNANDO DRUMOND, 802, CENTRO, FLORIANO PI CEP: 64800-000.
PICOS	RUA JOAQUIM BALDOÍNO, 180, 2º ANDAR, , PICOS PI CEP: 64601-352.
PARNAÍBA	PÇA. SANTO ANTONIO, 697 - 1º ANDAR, CENTRO, PARNAÍBA PI CEP: 64200-361.

Observações:

- 1) Caso haja alteração nos endereços acima citados, a empresa contratada obrigase, desde que dentro do município, a executar os serviços no novo endereço fornecido pelo Contratante.
- 2) O rol acima não é exaustivo, podendo outras cidades dentro do Estado do Piauí ser acrescentadas, conforme necessidade da Administração.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

9.1 A empresa contratada deve apresentar alta capilaridade, devendo realizar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos no item 9.4.

9.2 Os prazos de entrega contar-se-ão em **dias corridos**, a partir da data para a qual for solicitada a coleta pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

9.3 Em se tratando de localidades longínquas, de difícil acesso ou havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do transporte no tempo determinado, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** antes daquele estabelecido para a entrega da carga a ser transportada, devendo o novo prazo ser convencionado entre as partes, sem penalidade para a CONTRATADA.

9.4 A entrega dos bens, considerando os locais de coleta informados no subitem 7.2, deverá ser efetuada no prazo máximo informado na tabela abaixo:

Distância da origem ao destino	Prazo máximo de entrega
Até 200 km	03 (três) dias úteis
De 201 a 400 km	04 (quatro) dias úteis
De 401 a 600 km	05 (cinco) dias úteis
Acima de 601 km	06 (seis) dias úteis

9.5 As entregas deverão ser efetivadas das 7h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão considerados prestados e aceitos após o atesto no documento fiscal pelo servidor competente, comprovando que não houve quaisquer transtornos na execução do objeto e que o objeto foi entregue sem qualquer avaria.

10.2 O servidor terá o **prazo de 5 (cinco) dias**, após o recebimento do documento fiscal, para se manifestar quanto a execução do serviço.

10.3 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a documentação que comprove a entrega ou recolhimento do material ao destinatário, contendo a assinatura do recebedor e a data da entrega, juntamente com a Nota Fiscal para o correspondente pagamento dos serviços executados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

11.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

11.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

11.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

11.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no Edital e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 O preço consignado neste contrato, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional do Custo do Transporte Rodoviário de Carga Fracionada - INTCF**, ou outro índice setorial que venha a substituí-lo.

12.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Autorizar e assegurar ao Contratante o direito irrestrito de fiscalizar a realização dos serviços e, por razões justificadas, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as obrigações contratuais assumidas e/ou que não garanta a segurança e integridade dos materiais a serem transportados.

13.2 Zelar pela destinação e integridade da carga a ser transportada.

13.3 Realizar a entrega da carga no local de destino dentro do prazo estabelecido.

13.4 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, qualquer motivo que impossibilite a entrega da carga no tempo previsto.

13.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive, com pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

13.6 Arcar com todas as despesas, taxas, seguros, tributos, emolumentos e outras incidentes ou que venham a incidir sobre os transportes.

13.7 Assumir todos os possíveis danos causados à carga transportada ou a terceiros, quando evidenciada imperícia, negligência, imprudência, dolo, desídia e desrespeito às normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

equipamentos empregados nas operações de carregamento e descarregamento, apurados após regular processo administrativo.

13.8 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.9 Ressarcir à CONTRATANTE, os danos à carga transportada, causados por empregados ou prepostos da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, sem prejuízo de outras cominações de ordem legal, apurados após regular processo administrativo.

13.10 Corrigir imediatamente, e sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer falha cometida no transporte solicitado.

13.11 Dar ciência à CONTRATANTE, verbalmente, de imediato e, na sequência, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços. No caso de avarias nos bens transportados ou de desaparecimento de algum item relacionado, esse fato deverá estar minuciosamente descrito, devidamente datado e assinado pelas partes.

13.12 Registrar ocorrência policial no caso de extravio de qualquer um dos itens de material transportado e apresentar correspondente boletim de ocorrência.

13.13 Indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços, por intermédio de carta, fax, e-mail ou outro meio hábil, endereçado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

13.14 Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá.

13.15 Substituir sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e mediante as devidas justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à segurança e disciplina.

13.16 Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Contratante;

13.17 Assumir todas as despesas e encargos provenientes de atraso de sua responsabilidade, inclusive aqueles relacionados com a segurança da carga transportada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

13.18 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vitimados os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

13.19 Comunicar ao MP-PI qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais originais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65, inciso I, da Lei, no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

14.1 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da CONTRATADA.

14.2 Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;

14.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, fixando-lhe prazos para correções;

14.4 Atestar a efetiva realização dos serviços, assinando os canhotos das notas fiscais que serão apresentadas pela Contratada ao Fiscal do Contrato;

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1 Cometer fraude fiscal;

15.1.2 Apresentar documento falso;

15.1.3 Fizer declaração falsa;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Não retirar a nota de empenho, não retirar ou não assinar o Contrato, nos prazos estabelecidos;

15.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

15.1.7 Não manter a proposta.

15.2. Para os fins da subcondição 15.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

15.3 Além das sanções previstas no item 15.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a prestação dos serviços, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, ela ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

b.2) Após o prazo de 30 (trinta) dias de atraso na execução do serviço, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o prestador a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.

b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas no Contrato.

15.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

15.5. As sanções previstas nos itens 15.1 e alínea “a” do item 15.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b” do item 15.3.

15.6. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

15.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, do item 15.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

15.8. No caso das penalidades previstas no item 15.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

16.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

16.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

16.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

16.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

16.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

16.2.5 A dissolução da sociedade;

16.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

16.2.7 O atraso injustificado na execução dos serviços descritos no contrato após a devida notificação da contratada;

16.2.8 A paralização, total ou parcial, do objeto descrito no Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;

16.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços;

16.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

16.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da prestação dos serviços;

16.2.13 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

16.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

16.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

16.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

16.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente da prestação dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

16.3.4 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a prestação dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

16.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à prestação dos serviços descritos no Contrato.

16.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO

17.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

18.1 Os débitos da **CONTRATADA** para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FISCAL DO CONTRATO

19.1 A Coordenadoria de Apoio Administrativo indicará servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente, a Procuradora-Geral de Justiça ficará encarregada da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

20.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Teresina, ____ de _____ de 2015

Pelo MP/PI:

Pela **CONTRATADA**:

Testemunhas

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____